

LEI COMPLEMENTAR N.º 080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 078, de 21 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal).

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O inciso I do Art. 131 da Lei Complementar nº 078/2012 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 - ...

I - o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez ou em parcelas, da seguinte forma:

a) de uma só vez com 15 % de desconto com vencimento até o dia 10/03

b) ou de uma só vez com 10% de desconto com vencimento até o dia 10/04

c) ou em 04 (quatro) parcelas com vencimento em 10/05; 10/07; 10/09 e 10/11, sem desconto.

II -...

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Altair Ecker
Secretário Municipal da
Administração